



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 104 /98.
CIENTE

Constituiu do Expediente da Sessão
do Dia 10 de dezembro de 1998

Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

Autoriza o Poder Executivo a
instituir o ENSINO FUNDAMENTAL do
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, na forma do disposto no Inciso III, do art. 182, da Lei Orgânica Municipal, autorizado a instituir, por Decreto, o ENSINO FUNDAMENTAL para a Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Aldeia, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabeleceu as DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 10 de Dezembro de 1998.

A COMISSÃO
DE *Justiça e Redação e Finanças e*
Em 10 de 12 de 198
Documentos
Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

Carlindo Filho
CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 10 de dezembro de 1998

Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente

1ª VOTAÇÃO
APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 10 de dezembro de 1998

Antonio da Silva Costa
Antonio da Silva Costa
Presidente